



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 957/2.007

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.007

“Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº. 621, de 17 de março de 2000 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 621, de 17 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o programa assistencial de complementação alimentar, destinado a contribuir com a redução da fome e diminuição de anemia e subnutrição de famílias de baixa renda previamente cadastradas, mediante o fornecimento gratuito de:

I – cesta básica;

II – 01 (um) litro de leite para cada família;

III – 01 (um) pão para cada membro da família com idade de zero a dez anos.

§1º - A composição da cesta básica será definida em decreto ou portaria;

§2º - A distribuição da cesta básica far-se-á mensalmente enquanto que o pão e leite, diariamente.”

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº. 621, de 17 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

V – certidão de frequência escolar mínima de 90% (noventa por cento) das aulas do período letivo, dos filhos, com idade de seis a dez anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

VI – frequência bimestral nos estabelecimentos de saúde municipal para acompanhamento do estado nutricional das crianças;

VII – participação em cursos que promovam o aumento da renda familiar.”

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para a cobertura das despesas provenientes do presente programa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2.007.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante anulação do
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal
Alexânia, GO, 21/11/07

[Assinatura]
Secretário Administrativo